



NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Capítulo I – da concessão

Art. 1º São condições para a concessão de Bolsas de Estudos para os estudantes regulares do PPGH da UNICENTRO:

- I. Estar regularmente matriculado e dedicar-se integral e exclusivamente ao programa de pós-graduação;
- II. Não ter vínculo empregatício, e se for o caso, estar afastado sem remuneração/salário;
- III. Não ser funcionário/servidor público, exceto sob licença sem vencimentos;
- IV. Não ser aposentado;
- V. Não acumular bolsas advindas de quaisquer programas/agências nacionais ou internacionais.

Art. 2º As bolsas são concedidas por 12 meses, podendo ser renovadas de acordo com os critérios do presente regulamento, respeitado o prazo máximo de conclusão do curso de 24 meses.

Capítulo II – da classificação

Art. 3º O candidato à bolsa de estudos é classificado, ou reclassificado, de acordo com a média entre a nota final obtida no processo de seleção de seu ingresso no PPGH (valor 10) e sua produção intelectual apresentada nos três últimos anos.

§ 1º A nota da produção intelectual é auferida por meio de formulário apresentado pela Comissão de Bolsas, tendo como parâmetro exclusivamente o CV Lattes atualizado.

§ 2º Havendo empate entre os candidatos, prevalece o critério de maior tempo como estudante regular no PPGH, permanecendo o empate, prevalece o critério de maior pontuação na produção intelectual.

§ 3º A publicação da classificação deve ocorrer até um mês, após o início das aulas da nova turma.

Capítulo III – da manutenção

Art. 4º Para a manutenção de Bolsa de Estudos o estudante deverá:

- I. apresentar, até o final de cada semestre letivo, relatório de sua produção de acordo com o plano de atividades;

II. apresentar desempenho acadêmico excelente em todas as disciplinas cursadas, sendo admitida, como exceção, a obtenção de apenas um conceito abaixo de A, no mínimo B;

III. realizar estágio de docência durante o primeiro período de vigência da bolsa;

IV. atualizar seu Currículo Lattes semestralmente;

V. entregar à secretaria, no prazo previsto, o formulário preenchido para subsidiar a coleta de dados da Capes;

VI. obedecer rigorosamente os prazos regulamentares para a qualificação e defesa da dissertação.

§ 1º O relatório a que se refere o inciso I deste artigo é validado pelo orientador, avaliado pela comissão de bolsas e aprovado pelo colegiado com a finalidade de verificar a dedicação do bolsista com as atividades acadêmicas e de pesquisa.

§ 2º O estágio de docência, a que se refere o inciso III deste artigo, deve constar no plano de atividades e estar de acordo com as normas específicas do órgão responsável pela concessão da bolsa e com o regulamento do PPGH para estágio de docência.

Capítulo IV – das disposições gerais

Art. 5º Cabe à Comissão de Bolsas tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento do estabelecido no presente regulamento.

Art. 6º Além das condições previstas para concessão e manutenção de bolsas, os bolsistas ficam sujeitos a todas as obrigações estabelecidas pelo órgão de fomento responsável pela concessão da bolsa.

Art. 7º O bolsista que deixar de atender a qualquer momento umas das condições previstas nesta normativa perde o direito à bolsa.

Art. 8º: A comissão de bolsas, definida pelo colegiado, com mandato correspondente ao do colegiado e da coordenação do Programa é composta por 04 (quatro) professores permanentes e 01 (um) representante discente.

Parágrafo único: a composição da comissão de bolsas é feita por meio de consulta a todos os professores permanentes e classificação dos interessados, de acordo com o regulamento do PPGH.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, tendo como instância de recursos o Colegiado do PPGH.

Art. 10º O presente regulamento entra em vigor na presente data.

Irati, 05 de junho de 2014.

Assembleia de Docentes do PPGH-UNICENTRO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE/UNICENTRO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP
Programa de Pós-Graduação em História - PPGH
Área de Concentração História e Regiões



ANEXO I

**DAS NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO
MESTRADO EM HISTÓRIA, UNICENTRO**

DECLARAÇÃO

Eu,....., CPF:
....., para efeitos de concessão de bolsas de estudos, declaro estar matriculado como estudante regular e com disponibilidade para dedicar-me integral e exclusivamente ao PPGH-UNICENTRO. Declaro não ter vínculo empregatício, não ser funcionário/servidor público, não ser aposentado e não acumular bolsas advindas de quaisquer programas/agências nacionais ou internacionais. Comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Bolsas se eu deixar de atender a qualquer momento umas das condições para concessão de bolsas previstas nas normas para concessão e manutenção de bolsas de estudos, sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos indevidamente, além de estar sujeito a outras sanções legais.

Irati, ____/____/____

assinatura



ANEXO II

DAS NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO MESTRADO EM HISTÓRIA, UNICENTRO

Orientações sobre a elaboração do relatório semestral do bolsista

De acordo com o artigo 4º das normas para concessão e manutenção de bolsas de estudos, o bolsista deve apresentar, até o final de cada semestre letivo, relatório de sua produção de acordo com o plano de atividades. O relatório deve ser validado pelo orientador, avaliado pela comissão de bolsas e aprovado pelo colegiado com a finalidade de verificar a dedicação do bolsista com as atividades acadêmicas e de pesquisa.

O relatório deverá conter os seguintes itens:

1. Apresentação das atividades realizadas no semestre.
2. Auto-avaliação do bolsista sobre o seu desempenho acadêmico nas atividades realizadas e quanto à execução do plano de atividades.
3. Anexo dos comprovantes das atividades realizadas.
4. Anexo da produção (artigos, trabalhos de conclusão de disciplinas, trabalhos publicados, etc).
5. Considerações finais.
6. Parecer do orientador.